



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Rita  
Secretaria de Saúde

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017**

**Dispensa nº 011/2017**

**Processo nº 113/2019**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº **039/2017**,  
Dispensa nº **011/2017**, celebrado entre a Secretaria de  
Saúde, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a Sra.  
**Lindalva Lucia de Santana**, na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita, Estado da Paraíba**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.694.222/0001-63**, sediado na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal, Sra. **Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão**, doravante denominada **Contratante**, e do outro lado a Sra. **Lindalva Lucia de Santana**, inscrita no CPF sob o nº 072.298.794-34 e RG nº 347.004 -2º Via – SSP/PB, residente na Rua Professor Luiz Soares, nº 163, Centro, Santa Rita - PB, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Suporte Legal**

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº **039/2017**, referente a locação do imóvel situado na rua Alípio Gomes da Siqueira, nº 103, centro, Santa Rita - PB, destinado a abrigar as instalações da USF Padre Paulo Koelen, consoante solicitado pela Secretaria de Saúde e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2051 – Manutenção das Atividades do	3390.36	00 211	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.004,76



Piso de Atenção Básica em Saúde	3390.36	00 214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.595,24
<b>TOTAL R\$ 21.600,00</b>				

#### **Clausula Quarta - Da Justificativa**

4.1. A justificativa se faz necessária, pela continuidade do serviço ao USF PADRE PAULO KOELEN, uma assistência médica onde são atendidos diversos casos de doenças de acordo com a especialidade dos médicos disponíveis.

4.2. Considerando que seu espaço físico está localizado de modo a facilitar o acesso, dentro do espaço geográfico do município (considerando malha viária localização da população, entre outros fatores), garantindo o acesso de usuários com necessidades especiais, além disso, o serviço é essencial para a população descrita e o mesmo apresenta padrões de conformidade.

#### **Cláusula Quinta – Da Ratificação**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 039/2017 bem como no Primeiro Termo Aditivo, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

#### **Cláusula Sexta – Da Publicidade**

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais**

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Contratante**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 02 de julho de 2019.

*D. Diniz*  
Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

*Lindalva Lucia de Santana*  
Lindalva Lucia de Santana  
CPF: 072.298.794-34  
Contratada

Testemunhas: 1º) \_\_\_\_\_ 2º) \_\_\_\_\_